

Conceição do Castelo – ES, 27 de agosto de 2025.

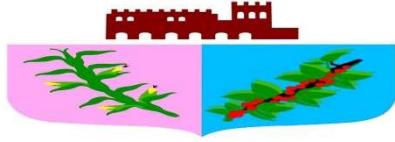
OF. UCCI/PMCC Nº. 21/2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que fica instaurada a **AUDITORIA REGULAR 02/2025**, conforme estabelecido no anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2025), aprovado pelo Decreto 5.027/2024, que dispõe sobre o cronograma de execução das auditorias internas para o exercício de 2025.

Considerando as exigências contidas na IN 68/2020 do TCEES (Anexo III alterado pela Portaria 65/2023), o objeto da mesma será a análise de pontos de maior relevância na gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, previdenciária e demais atos, para emissão de opinião quanto a conformidade da Prestação de Contas Anual 2026 (ano base 2025).

Os itens a serem avaliados serão os processos licitatórios, dispensas eletrônicas, dispensas sem disputa eletrônica relacionadas às despesas de pequeno valor, inexigibilidades, adesões de atas de registro de preços, contratações emergenciais, termos de fomento, termo de colaboração e acordos de cooperação firmados com as organizações sociais pela Lei nº. 13.019/2014, dentre outros, que, futuramente, pela



relevância, venham a ser definidos pela UCCI (todos dentro dos pontos da IN acima referenciada).

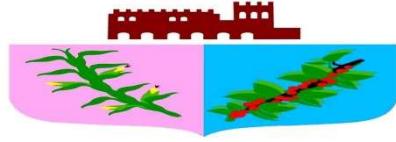
Em razão de controle prévio e concomitante, a UCCI já faz parte do fluxograma GED do trâmite processual dos procedimentos de Inexigibilidades, Dispensas Eletrônicas, Contratações Emergenciais e Adesões às Atas de Registro de Preços, de modo que já constam manifestação escrita deste setor nos respectivos processos.

Todas as dispensas sem disputa eletrônica, referente às despesas de pequeno valor, definidas no decreto municipal 5.173/2025, serão objeto de análise por esta Unidade.

No que pertine aos procedimentos licitatórios, considerando a alta demanda da UCCI e do elevado número de licitações realizadas no presente ano, a análise será realizada por amostragem, cujos critérios e metodologias serão definidos em momento posterior. Após tal definição, haverá comunicação prévia ao chefe do Poder Executivo e à Comissão de Licitação e/ou Agente de Contratação.

Serão verificadas também as prestações de contas dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, já firmados. Para os novos, celebrados a partir de 01 de setembro de 2025, a análise será realizada concomitante ao procedimento, no decorrer do trâmite processual, antes da celebração do contrato.

O período de análise da auditoria compreenderá de janeiro a dezembro de 2025, com prazo máximo de conclusão em 31 de março de 2026.



O trabalho de auditoria será conduzido pela Auditora, Bárbara Ayres Fernandes Fonseca, e supervisionado/revisado pelo Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno, Clécio Eduardo Viana, cujo relatório final será encaminhado a Vossa Excelência para conhecimento.

Atenciosamente.

Clécio Eduardo Viana
Coordenador Chefe da UCCI
Portaria 63/2024

Ao Exmo. Sr.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Conceição do Castelo